



TERMO

1. Descrição do objeto

1.1. O objetivo do presente certame é a contratação de empresa especializada em serviço gráfico, para fornecimento de materiais de consumo necessários à realização da campanha setembro amarelo, a ser realizada pelo NAPI (Núcleo de Apoio Psicossocial), da Coordenadoria Médica do Tribunal/COMED, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
1	Un	Caderno no formato brochura flexível, personalizados com temática de reflexão, autoescuta e bem-estar em alusão à campanha setembro amarelo	600

1.2. A previsão para entrega destes materiais é 05 de setembro de 2026.

1.3. Os materiais, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, e demais documentos que compõem o Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A campanha Setembro Amarelo é dedicada à conscientização, prevenção ao suicídio e valorização da vida. No ambiente corporativo do TRE-TO, promover ações de saúde mental é fundamental para o fortalecimento do clima organizacional e para a prevenção do adoecimento psíquico de colaboradores de todos os vínculos (servidores, terceirizados, estagiários e temporários).

2.2. A COMED/SGP, por meio do NAPI (Núcleo de Apoio Psicossocial) realiza campanhas durante todo o ano, de acordo com o calendário de saúde nacional, e neste mês de setembro, realizará a campanha SETEMBRO AMARELO, dedicada à conscientização, prevenção ao suicídio e valorização da vida;

2.3. Conceito Visual e Simbolismo (O Ipê-Amarelo): A capa e o conteúdo do caderno utilizam a metáfora do Ipê-Amarelo, árvore símbolo que atinge seu ápice de floração justamente durante o período de maior aridez e seca no Cerrado tocantinense. A mensagem central associa essa característica à capacidade humana de resiliência e florescimento interior, reforçando que o bem-estar pode ser cultivado mesmo diante das adversidades do cotidiano.

2.4. Embasamento Teórico (Psicologia Positiva): O conteúdo interno fundamenta-se nas obras de Martin E. P. Seligman (Aprenda a Ser Otimista), pai da Psicologia Positiva. As reflexões abordam o "estilo explanatório" — a forma como o indivíduo interpreta e explica os eventos adversos para si mesmo —, promovendo a autorresponsabilidade pela própria felicidade e o fortalecimento do autocuidado ativo.

3. Descrição completa da solução

3.1. Especificação técnica do material (brochura), objeto da presente contratação:

Item	Especificação Técnica
Formato Fechado	A5 (14,8 cm x 21,0 cm)
Tipo de Encadernação	Brochura com Lombada Quadrada (PUR/Hotmelt) ou Canoa (2 grampos centrais)
Capa	Papel Cartão Supremo ou Couché 250g/m² ou 300g/m², Impressão 4x0 cores, com acabamento em Laminação Fosca (Soft Touch)
Miolo (Páginas Internas)	64 páginas (32 folhas) em Papel Offset (Sulfite) 90g/m² ou 120g/m², Impressão 1x1 cor (monocromático suave)
Identificação Visual	Aplicação da Logomarca do TRE-TO , ano corrente (2026) e elementos visuais da campanha Setembro Amarelo na capa

3.2. Estrutura do conteúdo interno (miolo)

O miolo do caderno é composto por uma jornada estruturada de autoescuta:

Página 1: Identificação do Usuário (*Nome, Setor/Lotação*) e Texto Institucional de Acolhimento.

Páginas 2 e 3: Apresentação da temática e citações selecionadas do livro *"Aprenda a Ser Otimista"* (Martin E. P. Seligman).

Páginas 4 e 5: Guia Prático de Autoescuta e Checklist de Autocuidado (Eixos: *Corpo, Mente, Relações e Sentido*).

Páginas 6 a 62: Páginas pautadas para uso diário, contendo rodapés reflexivos alternados (perguntas e frases de autoeficácia).

Página 63: Espaço de reflexão pessoal (*"Carta para mim mesmo nos dias difíceis"*).

Página 64: Canais de apoio em Saúde Mental (Rede de Acolhimento do TRE-TO, CVV 188 e serviços de referência local).

3.3. Especificação da capa

Topo da Capa: Logomarca Institucional do **TRE-TO** centralizada ou no canto superior esquerdo + Indicação do Ano (**2026**).

Título: *"Sou responsável por minha Felicidade"*

Subtítulo: *Setembro Amarelo — Autoescuta e Autocuidado*

Elemento Central: Imagem em alta resolução de um Ipê-Amarelo frondoso em plena floração.

Rodapé da Capa: Faixa/Pergaminho com a mensagem de reflexão:

"Assim como o ipê, o florescer interior não depende da ausência de adversidades, mas da força que cultivamos por dentro."

3.4. Visualização do protótipo da capa

[LOGO TRE-TO]	2026	
	Sou responsável por	
	minha Felicidade	
	Setembro Amarelo	
	Autoescuta e Autocuidado	
		
		
		
		
	'.....*.....'	
	. . .	
	/ \	
	Assim como o ipê, o florescer interior não	
	depende da ausência de adversidades, mas da	
	força que cultivamos por dentro.	

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O prazo para entrega é de até 15 **(quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de sua transmissão via e-mail, juntamente com a requisição de fornecimento.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED do TRE-TO, situada na Av. Teotônio Segurado, Qd 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, CEP 77006-214, Palmas – TO.
- 4.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade, primeiro foi observado a real necessidade da aquisição de acordo com levantamento de quantidades efetuada pela Comissão, evitando assim uma contratação excessiva e consequentemente o desperdício de material.
- 4.4. A presente contratação está alinhada como o objetivo específico do Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-TO, devendo seguir diretrizes de sustentabilidade descritas na especificação de cada item.
- 4.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF.
- 4.6. Será exigida, para fins de habilitação, regularidade perante:
- a) Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal);
 - b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal);
 - c) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
 - d) CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa);
 - e) Controladoria Geral da União (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)
- 4.7. Ao apresentar a proposta o interessado declara que atende aos requisitos de habilitação e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.8. Será vedada a contratação de pessoa jurídica que se enquadre nas situações que ensejam nepotismo contidas no art. 2º, inciso V, VI, §3º e §4º da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluídas pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.9. A existência de registro do fornecedor/prestador de serviço no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal/Cadin constitui fator impeditivo para a realização de celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do art. 6-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.
- 4.10. O TRE-TO poderá fazer retenção preventiva do pagamento para assegurar eventual aplicação de penalidade pelo inadimplemento contratual.

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. A nota de empenho emitida em favor da contratada servirá como contrato e a requisição de fornecimento para execução e contagem de prazos da presente contratação. Não sendo permitida a subcontratação para execução do presente contrato.

5.1.1. **Obrigações do contratado**

5.1.1.1. Fornecer os materiais no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no Edital da Licitação e na proposta;

5.1.1.2. Entregar os materiais no local indicado no item 4.2 deste termo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

5.1.1.3. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação efetivada pelo setor competente do TRE;

5.1.1.4. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital;

5.1.1.5. Em caso de substituição de produto, conforme previsto acima, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

5.1.1.6. Cumprir, durante a vigência desta contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

5.1.2. Obrigações do contratante

5.1.2.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

5.1.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED do TRE-TO.

6. Gestão da contratação

6.1. Recebimento:

6.1.1. O Recebimento Provisório será realizado por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, mediante o registro de recebimento do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.2. O Recebimento Definitivo será realizado por servidor da Coordenadoria de Assistência Médica e Social/COMED, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, dos quantitativos e das especificações, com o respectivo atesto da Nota Fiscal.

6.1.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos em até **10** (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. A nota de empenho emitida em favor da contratada servirá como contrato e a requisição de fornecimento para execução e contagem de prazos da presente contratação.

6.3. As comunicações entre o TRE-TO e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/whatsapp).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

7.1.1. Mediante a entrega total do objeto contratado com respectiva nota fiscal;

7.1.2. Atesto da conformidade e qualidade da totalidade do material entregue.

7.2. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.3. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação do contratado quanto à regularidade exigida na habilitação, bem como a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público/CADIN, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. Por se tratar de bem comum fica definida a modalidade pregão, menor preço, para presente contratação, ou por dispensa de licitação, em razão do valor.
- 8.2. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade social, fiscal, trabalhista previstos no Edital e neste Termo de Referência.
- 8.3. Por se tratar de item de pequeno vulto, não será admitida a participação de consórcios.
- 8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 8.5. Não será admitida subcontratação do objeto.
- 8.6. Não haverá necessidade de garantia da contratação
- 8.7. Considerando a previsão do valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

9. **Estimativa do valor da contratação**

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. **Adequação orçamentária**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que :
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.13. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.15. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. O reajustamento será realizado, se for o caso, conforme na normas prescritas na Lei nº 14.133/2.

CLAUDIO CRISTHIANO DA CRUZ
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 17/08/2026, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302742085** e o código CRC **0E6E8AFA**.

0008737-81.2026.6.27.8000

000012302742085v2